



Estado do Ceará Câmara Municipal de Bela Cruz

Carla Mayara
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO EM 31/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana no Município de Bela Cruz e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana, com o objetivo de promover a produção agrícola local, sustentável e acessível nas áreas urbanas e periurbanas do Município de Bela Cruz, incentivando a prática de hortas comunitárias, hortas familiares e agricultura de pequeno porte, para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana tem como principais objetivos:

- I - Promover a educação alimentar e nutricional, incentivando o cultivo e o consumo de alimentos saudáveis e sustentáveis;
- II - Apoiar a criação de hortas comunitárias e familiares, utilizando espaços públicos e privados ociosos para o cultivo de alimentos;
- III - Fomentar a criação de um sistema de troca e comercialização local de produtos agrícolas produzidos na cidade, com a participação ativa da população;
- IV - Estimular a agroecologia e o uso de técnicas sustentáveis na produção de alimentos;
- V - Contribuir para a redução da pegada de carbono do município, por meio da diminuição do transporte de alimentos e incentivo ao consumo de alimentos locais.

Art. 3º O Programa será executado pela Secretaria de Agronegócios e de Meio Ambiente e Turismo, com a participação de entidades públicas, privadas e organizações não governamentais.

Art. 4º Para a implementação do programa, o Município poderá adotar as seguintes ações:

- I - Disponibilização de espaços públicos e privados para o cultivo de hortas urbanas e periurbanas, especialmente em áreas ociosas e terrenos baldios;
- II - Capacitação técnica para os produtores urbanos, com cursos sobre agricultura urbana, técnicas de cultivo, uso de compostagem e agroecologia, com apoio de universidades e ONGs locais;
- III - Incentivo à formação de cooperativas e associações de agricultores urbanos, com apoio à comercialização e distribuição dos produtos, através de feiras e mercados locais;
- IV - Criação de um sistema de comercialização direta entre produtores e consumidores, por meio de feiras livres, mercados municipais e lojas comunitárias de produtos locais;
- V - Disponibilização de insumos e materiais necessários ao cultivo, como sementes, ferramentas e sistemas de irrigação, com subsídios ou parcerias com empresas privadas e apoio da Prefeitura.



Estado do Ceará Câmara Municipal de Bela Cruz

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, empresas, universidades e outras instituições para a execução de projetos específicos dentro da Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana.

Art. 6º O Município criará um programa de incentivo fiscal para as empresas que adotarem práticas sustentáveis na produção agrícola urbana e periurbana, oferecendo isenções fiscais ou redução de impostos municipais, conforme o volume de produção ou contribuição para o desenvolvimento da agricultura local.

Art. 7º As ações de incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana serão avaliadas periodicamente, com a criação de indicadores de sucesso, incluindo a quantidade de alimentos produzidos, a área ocupada por hortas urbanas e periurbanas, o número de famílias atendidas e a adesão da população ao programa.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, visando à efetiva implementação da política.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana visa promover uma maior autonomia alimentar à população de Bela Cruz, reduzir a dependência de produtos externos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida, por meio da promoção de uma alimentação saudável e sustentável. A proposta busca utilizar espaços públicos e privados ociosos, capacitar a população local para o cultivo de alimentos saudáveis e promover o consumo de produtos locais. Além disso, a agricultura urbana é uma ferramenta importante para reduzir a dependência de alimentos industrializados e promover práticas ambientais *mais responsáveis, alinhadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável*. A execução ficará a cargo da Secretaria de Agronegócios e de Meio Ambiente e Turismo, que é responsável por coordenar e articular as ações necessárias para a implementação bem-sucedida dessa política no município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Cruz, em 28 de novembro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO
Vereador Partido Republicanos.